



Câmara Municipal
São Miguel do Tapuio - PI

APROVADO
DISCUSSÃO EM PLBNT/2025
DATA, 21/03/2025
Adão Benedito Silveira

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 089/2025

I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 089/2025, de autoria do Executivo Municipal de São Miguel do Tapuio, visa alterar a Lei Municipal nº 081/2006, que regula a remuneração dos Enfermeiros do município, reajustando o salário-base desses profissionais. O artigo 1º propõe aumentar o salário-base de R\$ 900,00 para 1 salário-mínimo (R\$ 1.518,00), com correção anual conforme a variação do salário-mínimo. O artigo 2º revoga a parte da Lei nº 081/2006 que trata do reajuste salarial, e o artigo 3º estabelece que a nova lei entra em vigor na data de sua publicação.

II. ANÁLISE JURÍDICA

O Projeto de Lei está em conformidade com os princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade e eficiência. O reajuste salarial busca valorizar a categoria dos Enfermeiros e adequar seus vencimentos ao salário-mínimo nacional. A correção automática prevista garante previsibilidade ao orçamento municipal e estabilidade para os profissionais.

Não há objeções jurídicas quanto à alteração proposta, pois a Lei nº 081/2006 pode ser modificada para atender às necessidades do município e valorizar o funcionalismo público, sem vícios de constitucionalidade ou legalidade.

III. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após análise, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opina favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei nº 089/2025, recomendando sua tramitação regular.

Câmara Municipal, 21 de março de 2025.

Adão Benedito C. Silveira
Adão Benedito Cardoso Silveira

Presidente

Clodomar Alves Mineiro
Clodomar Alves Mineiro

Relator

EXPEDIENTE
LIDO EM, 21/03/2025
Pelo: *[Signature]*
SECRETARIO

Djaci Nogueira da Cruz
Djaci Nogueira da Cruz

Membro

RECEBIDO EM
21/03/2025
[Signature]
Elza Helena Lima Bezerr
CPF: 552.894.603-49
Redatora de Atas



Câmara Municipal
São Miguel do Tapuio- PI

APROVADO
DISCUSSÃO EM ...PLANO D. O
DATA, 21 103 25
Rosângela Araújo
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 089/2025

I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 089/2025 de autoria do Poder Executivo, visa alterar a Lei Municipal nº 081/2006, reajustando o salário-base dos Enfermeiros de R\$ 900,00 para 1 salário-mínimo (R\$ 1.518,00), com correção anual conforme a variação do salário-mínimo. O projeto também revoga a parte da lei que trata do reajuste salarial e estabelece que a nova lei entra em vigor na data de sua publicação.

II. ANÁLISE FINANCEIRA

O reajuste proposto terá um impacto significativo na folha de pagamento do município, com um aumento de 68% no salário-base. É fundamental que o município garanta a viabilidade financeira dessa medida, verificando se as receitas municipais são suficientes para cobrir o aumento sem comprometer o equilíbrio fiscal. A correção automática conforme o salário-mínimo proporciona previsibilidade, mas deve ser acompanhada de perto.

III. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Comissão de Finanças e Orçamento opina favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei nº 089/2025, recomendando sua tramitação regular, desde que o Executivo Municipal comprove a viabilidade financeira da proposta.

Câmara Municipal, 21 de março de 2025.

Renata Araújo Campelo Leite
Presidente

Maria Letícia Monte
Relator

EXPEDIENTE
LIDO EM, 20 03 25
Daúde Lima N. Machado
SECRETÁRIO

Francisco Raulino Gomes Cardoso
Membro

RECEBIDO EM
20 / 03 / 25

Elza Helena Lima Bezer
CPF: 552.894.603-49
Redatora de Atas



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92- Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333



PROJETO DE LEI Nº 089/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Altera a Lei nº 081/2006, para reajustar a remuneração da carreira dos servidores Enfermeiros do Município de São Miguel do Tapuio-PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do salário-base da carreira de Enfermeiro, constante da Lei nº 081/2006, fica reajustado de R\$ 900,00 (novecentos reais) para 01 (um) salário-mínimo, que representa, na data da publicação desta lei, o valor de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo Único. O valor monetário do salário-base, acima especificado, será corrigido anualmente de acordo com as correções do salário-mínimo vigente no país.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições constantes da lei nº Lei nº 081/2006, que versem sobre o mesmo objeto da presente alteração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Tapuio-PI, 20 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio-PI.

POMPILIO
EVARISTO
CARDOSO FILHO:
03685107356

POMPILIO EVARISTO
CARDOSO FILHO:03685107356
Eu sou o autor deste documento
sua localização de assinatura
aqui
10.1.1

Pomílio Evaristo Cardoso Filho

Prefeito do Município de São Miguel do Tapuio-PI.

RECEBIDO EM
20/03/25

Elza Helena Lima Bezerra
CPF: 552.894.603-49
Redatora de Atas

EXPEDIENTE
LIDO EM, 20/03/2025.
Elza Helena L. Bezerra
SECRETARIO

CÂMARA MUN. DE S. MIGUEL DO TAPUIO-PI
EXPEDIENTE APRECIADO NA SESSÃO
 ORDINÁRIA EXTRA 21/03/25
ORIGEM: EXECUTIVO
VOTAÇÃO: Única
/VOTOS A FAVOR 09 VOTOS CONTRA 00
 APROVADO(A) REJEITADO(A);
DBS: *Toninho Almeida*

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO LEGISLATIVA

A presente proposta de alteração legislativa visa reajustar o valor do salário-base da carreira de Enfermeiro, utilizando-se como paradigma a Lei nº 081/2006, elevando-o de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o equivalente a 01 (um) salário-mínimo vigente, que, na data da publicação desta lei, corresponde a R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais). Esta medida encontra amparo nos princípios fundamentais e sociais consagrados pela Constituição Federal de 1988.

Em primeiro lugar, o artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal estabelece que “é assegurado aos trabalhadores urbanos e rurais o salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social”. O atual valor do salário-base da carreira de Enfermeiro encontra-se significativamente abaixo desse patamar, impossibilitando o atendimento digno dessas necessidades.

Ademais, a enfermagem desempenha papel fundamental na prestação de serviços de saúde, sendo um dos pilares do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme preconiza o artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado. A justa remuneração desses profissionais reflete diretamente na qualidade do atendimento à população e na valorização da profissão.

O artigo 39, § 3º, da Constituição, ainda, assegura aos servidores ocupantes de cargo público o direito à remuneração condizente com suas responsabilidades. O atual valor de R\$ 900,00, além de incompatível com o custo de vida, desconsidera a relevância do trabalho desses profissionais para a sociedade, comprometendo sua dignidade e capacidade de sustento.

A adequação do salário-base ao valor do salário-mínimo vigente é, portanto, medida justa e necessária para garantir o respeito aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), da valorização do trabalho (art. 170, caput) e da isonomia (art. 5º, caput), bem como para assegurar condições adequadas de trabalho aos enfermeiros, fundamentais para a manutenção e o aprimoramento dos serviços de saúde pública.

Dessa forma, a presente proposta de alteração legislativa se justifica como uma medida de equidade e responsabilidade social, alinhada às diretrizes constitucionais e ao reconhecimento do valor essencial da enfermagem para o bem-estar da população.

São Miguel do Tapuio-PI, 20 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio-PI.

POMPILIO EVARISTO
CARDOSO FILHO 03685107356
EU sou o autor deste documento
sua localização de assinatura
03685107356 10.1.1

Pompílio Evaristo Cardoso Filho

Prefeito do Município de São Miguel do Tapuio-PI.